



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 29/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH 02934743093 DETRAN/DF, CPF: 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.870.094/0001-07, estabelecida na Avenida Abolição, nº 4140, Sala B, Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60165-082, neste ato representada por **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, coordenador regional de vendas governo, CNH nº 02974146047 DETRAN/CE, CPF nº 792.018.902-06, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6330.0003058/2019-17 e 19.00.6300.0002505/2020-69, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 21/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 05/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 29/2019, em relação aos itens de 1 a 7, por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 07/10/2020 e 07/10/2021, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor estimado do Contrato CNMP nº 29/2019 passa a ser de R\$ 152.999,20 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO POR Mbps (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 140Mbps	5,99	838,60	10.063,20

2	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 200Mbps	7,70	1.540,00	18.480,00
3	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 250Mbps	6,16	1.540,00	18.480,00
4	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 300Mbps	6,66	1.998,00	23.976,00
5	Serviço de acesso IP- CNMP<->Internet - 500Mbps	8,00	4.000,00	48.000,00
6	Serviço de Anti-DDoS	-	1.250,00	15.000,00
7	Serviço de DNSSec	-	1.583,33	19.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>152.999,20</b>

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 152.999,20 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão da prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.0031.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.13, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2020NE000063. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**MOB SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, **Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 13:54, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 30/07/2020, às 15:02, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380178** e o código CRC **7DF3AB48**.

---